



Pe 020-2019
MODALIDADE
P.A. 240-2022
FLS. 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo nº: 1301.0806.2.2/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022
Tipo: Maior Desconto.

Aos 18 dias do mês de ABRIL do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.612.668/0001-52, sediado na Rua Icatú s/nº, Centro, CEP 65.395-000, em Bom Jesus das Selvas - MA, por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na condição de Órgão Gerenciador desta, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Claudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 018/2017 e pelas Secretarias Municipais de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** representada pelo Sr. Jean Carlos Silva, portador do CPF nº 821.031.193-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Srª Eliane Lopes Coelho Cavalcante, portadora do CPF nº 714.803.743-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pela Srª. Valerie Izaura Boguea Duarte, portadora do CPF nº 856.488.413-53, conforme estabelecido no art. 4º, IX, do Decreto Municipal nº 018/2017, RESOLVEM registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - Processo Administrativo nº 1301.0806.2.2/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação objetivando o fornecimento de combustível à frota de veículos oficiais e locados do município de Bom Jesus das Selvas/MA, além das demais entes participantes deste SRP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 069/2020 e 018/2017, como também Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

DADOS DA EMPRESA DETENTORA:

Nome empresarial: Posto de Combustíveis Santa Maria Ltda						
CNPJ nº: 07.121.744/0001-03						
Endereço: Rod. BR 222, km 100, Centro - CEP: 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas - MA						
(DDD) Telefone: (98) 3652 - 1220						
E-mail: postosantamariabi@hotmail.com						
Representante legal: Saulus Carlos Batista						
CPF nº: 256.647.943-72						
GRUPO 01 - SEDE DO MUNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR LITRO	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO POR LITRO
1	Gasolina Aditivada	litro	50.000	8,666	0,11	8,656
2	Gasolina Comum	litro	100.000	8,592	0,11	8,582
3	Diesel S10	litro	500.000	7,716	0,11	7,707
4	Diesel S500 - Comum	litro	400.000	7,702	0,11	7,693



Nome empresarial: Auto Posto Dois Irmãos Ltda						
CNPJ nº: 08.197.504/0001-55						
Endereço: Rod. BR 222, KM 170, Bairro Baixão, CEP – 65.393-0000 – Buticupu/MA						
(DDD) Telefone: (98) 99168-8910 / (98) 99128-5002						
E-mail: autopostodoisirmaos5@gmail.com						
Representante legal: Jose Roberto Dias						
CPF nº: 215.855.983-72						
GRUPO 02 - MUNICÍPIO CIRCUNVIZINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR LITRO	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO POR LITRO
5	Gasolina Aditivada	litro	40.000	8,666	0,11	8,656
6	Gasolina Comum	litro	80.000	8,592	0,11	8,582
7	Diesel S10	litro	250.000	7,716	0,11	7,707
8	Diesel S500 - Comum	litro	150.000	7,702	0,11	7,693

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022, autorizado no Processo Administrativo n.º 1301.0806.2.2/2022, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao citado processo.

01 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De MODALIDADE
P.A. 020-2022
FLS 27

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 1301080622
ANO: 2022
PÁGINA: 454

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos dos quantitativos permitidos pela legislação vigente dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 008/2022.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do posto autorizado pela CONTRATADA, aqui citada como Detentora.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, ou será providenciada as medidas cabíveis na conformidade da lei, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades, uma vez que poderá causar pane ou danos aos veículos.



DE 27/10/2022
P.A. 27/10/2022
FLS. 27

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 1301080622
ANO: 2022
PÁGINA: 455

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.6.1 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.6.2 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De MODALIDADE 1
P.A. 240-2022
FLS. 22

CPL/PMBJS

PROCESSO: 1301080622

ANO: 2022

PÁGINA: 456

9.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa:

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas da contratação decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2022, correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho com a Assinatura do Contrato.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

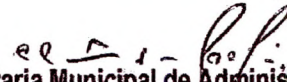


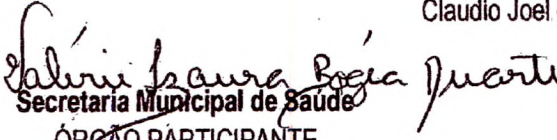
- 13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.


14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.
- 14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Buriticupu/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

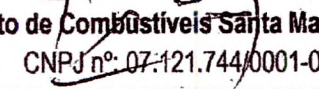
Município de Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de abril de 2022



Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR
Claudio Joel da Silva Coites


Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Valerie Izaura Bogea Duarte


Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Eliane Lopes Coelho Cavalcante


Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Jean Carlos Silva


Posto de Combustíveis Santa Maria Ltda
CNPJ nº: 07.121.744/0001-03
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Saulus Carlos Batista
Sócio Administrador


Auto Posto Dois Irmãos LTDA
CNPJ nº: 08.197.504/0001-55
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
José Roberto Dias
Proprietário

Testemunhas:

1ª - Cleide Silva de Araújo

CPF nº 049.008.498-16

2ª - Leiziane Oliveira Martins

CPF nº 046.461.631-11